

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA ADUPE – BIÊNIO 2016 A 2018

Dispõe sobre a eleição para a escolha de representantes titulares e Representantes suplentes para o Conselho de Representantes da ADUPE – Biênio 2016 a 2018, nas unidades/campi onde não ocorreu registro de chapas no pleito realizado em maio de 2016

Artigo 1º. A eleição para o Conselho de Representantes da ADUPE – Seção Sindical dos Docentes da Universidade de Pernambuco – será realizada no dia 29 de junho de 2016, das 8hs às 21hs, respeitando, contudo, o horário de funcionamento dos diversos *campi* da UPE, nas quais ocorrerá o pleito eleitoral.

§1º . A eleição ocorrerá em cada um dos dias conforme disposição abaixo.

§2º. Haverá urna localizada na **sede da ADUPE**, a qual funcionará durante o dia 29/06 no horário de 8h às 17 horas, para recepção de votos de eleitores em trânsito.

§3º. No Campus/Unidade onde não houver inscrição de chapas não haverá eleição.

Artigo 2º Para o Conselho de Representantes da ADUPE, serão eleitos representantes (titulares e suplentes): um titular e um suplente nas seguintes unidades/campi: Faculdade de Enfermagem Nossa Sra. das Graças (FENSG), Campus Camaragibe, Campus Arcoverde, Campus Petrolina, Campus Salgueiro. Para a categoria de aposentados filiados a ADUPE, serão eleitos um representante e um suplente.

Artigo 3º. Poderá concorrer qualquer filiado em pleno gozo dos seus direitos estabelecidos nos artigos 22º e 24º do regimento da ADUPE.

§1º - As candidaturas devem ser apresentadas em CHAPAS completas com discriminação nominal dos concorrentes aos cargos de Representante titular e Representante suplente, por campus/unidade.

§2º - Fica proibida aos membros da Comissão Eleitoral e aos membros da mesa coletora sua participação como candidato em qualquer chapa.

Artigo 4º. As inscrições das CHAPAS poderão ser efetuadas presencialmente na sede da ADUPE (Rua Arnóbio Marques, nº 405, Bairro Santo Amaro), ou poderão ser efetivadas por via eletrônica. Ambas as possibilidades serão efetuadas mediante preenchimento do “REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O CONSELHO DE REPRESENTANTES DA ADUPE – BIÊNIO 2016/2018” e entregues na sede ou pelo endereço eletrônico adupe@adupe.org.br O requerimento de inscrição estará disponível na sede da entidade ou no site www.adupe.org.br e que deverá ser devidamente preenchido e assinado pelos dois candidatos (titular e suplente).

§1º - As inscrições das chapas poderão ser feitas **presencialmente** em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário das 8h às 17h, ou pelo correio eletrônico (adupe@adupe.org.br) em qualquer horário do período de 10 a 16 de junho de 2016.

§2º Uma Comissão Eleitoral, escolhida pela diretoria da ADUPE, será responsável pela condução do Pleito.

§3º - Em caso de indeferimento da inscrição de chapa pela Comissão Eleitoral, os representantes da chapa terão até às 17 horas do dia 17 de junho para apresentar suas contrarrazões ao indeferimento. A Comissão Eleitoral terá até às 17 horas do dia 20 de junho para emitir parecer conclusivo sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição da chapa.

Artigo 5º. Pedidos de impugnação de CHAPA ou de um de seus integrantes poderão ser apresentados por qualquer associado, à Comissão Eleitoral, até às 17hs do dia 17 de junho de 2016, sendo a CHAPA impugnada comunicada até às 17hs do dia 20 de junho de 2016.

§1º - A CHAPA impugnada ou qualquer um dos seus membros terão até às 17hs do dia 21 de junho de 2016 para apresentar suas contrarrazões à impugnação ao membro da Comissão Eleitoral.

§2º - A Comissão Eleitoral irá elaborar um parecer conclusivo, pelo deferimento ou indeferimento do pedido de impugnação, do qual não caberão recursos, até às 08h do dia 22 de junho de 2016.

§3º - Os requerimentos de impugnações e respectivas defesas serão analisados pela Comissão Eleitoral.

§3º - As CHAPAS inscritas e homologadas serão divulgadas às 14 horas do dia 22 de junho de 2016, no *site* da ADUPE Seção Sindical Docente da Universidade de Pernambuco – www.adupe.org.br.

Artigo 6º . Para efeito de composição de cédulas eleitorais, a posição das CHAPAS inscritas na cédula de votação observará a ordem de data e hora de inscrição.

§1º - A Comissão Eleitoral providenciará os instrumentos eleitorais (urna, requerimentos, formulários de ata, voto em separado, envelopes, material administrativo etc.) necessários à realização do pleito eleitoral.

Artigo 7º. A votação será realizada por meio de cédulas eleitorais contendo a identificação das chapas e campus/unidade correspondente.

Artigo 8º. Em cada Campus/Unidade onde ocorrerá eleição será designada pela Comissão Eleitoral uma Mesa Receptora de Votos que será composta por dois membros, admitindo a participação de professores, servidores técnico-administrativos e estudantes regularmente matriculados. À presidência da Mesa receptora será de um docente. Terminada a votação essa mesma Mesa Receptora realizará a contagem de votos.

§3º - Concluída a apuração em cada um dos locais, serão preenchidos os quadros de apuração e enviados imediatamente, para a Comissão Eleitoral que ao final proclamará a CHAPA ELEITA, sendo imediatamente divulgado no site da ADUPE.

§5º - Todo o material da eleição deverá ser entregue à Comissão Eleitoral até 24 horas após a conclusão do processo.

§6º - Cada CHAPA poderá credenciar junto à Comissão Eleitoral um fiscal de chapa para atuarem no recinto da votação.

§7º - Esse regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão eleitoral Central de acordo com o Artigo 51º do regimento da ADUPE.

Recife, 10 de junho de 2016

COMISSÃO ELEITORAL

CALENDÁRIO

| Evento | Data / Período |
|-----------------------------------|----------------|
| Lançamento do edital | 10/06 |
| Inscrição de Chapas | 10/06 a 16/06 |
| Análise e resolução de pendências | 17/06 a 21/06 |
| Campanha Eleitoral | 22/06 a 28/06 |
| Eleição | 29/06 |